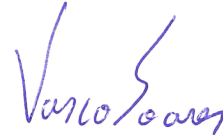
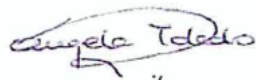
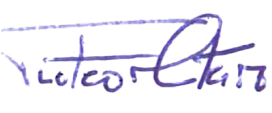
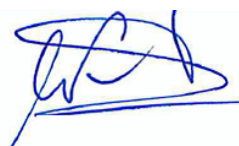


0	CONTROLO DE REVISÕES.....	2
1	OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
2	REFERÊNCIAS.....	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	ABREVIATURAS.....	3
5	PROCEDIMENTO.....	3
6	RESPONSABILIDADES.....	5
7	FORMULÁRIOS.....	6

Preparado	Revisto	Validado	Aprovado
 Responsável PT pelo SGA	 Responsável EU pelo SGA	 Representante da Gestão PT no SGA	 Representante da Gestão EU no SGA
Nome: Vasco Soares	Nome: Ângela Toledo	Nome: Timóteo Monteiro	Nome: Manuel Fernández
Data:	Data:	Data:	Data:

0 CONTROLO DE REVISÕES

Edição	Data	Descrição da modificação
00	20/02/2015	Edição inicial

1 OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento descreve as regras e os meios existentes na *EDP Renováveis Portugal* para separar, acondicionar e gerir, da forma mais adequada, os resíduos gerados nas atividades de operação e manutenção das centrais fotovoltaicas, propriedade da EDP Renováveis Portugal e incluídas no Anexo III do Manual do SGA (EMS-EU/M-00001)

Esta instrução foi elaborada de acordo com o procedimento *EXPR-GLB_TSO&M-SPV-00024 “Waste Management and Module Recycling”*, substituindo-a no que diz respeito à gestão de resíduos em Portugal.

2 REFERÊNCIAS

- NP EN ISO 14001:2004 – Sistemas de Gestão Ambiental.
- EMS Manual.
- EMS-EU/GP-00007 “*Controlo Operacional, Monitorização e Medição*”.
- EXPR-GLB_TSO&M-SPV-00024 “*Waste Management and Module Recycling*”

3 DEFINIÇÕES

- **Equipamentos avariados ou defeituosos** – Materiais ou equipamentos que não devem ser considerados como resíduos à partida, devendo-se proceder à sua reparação, sempre que possível.
- **Resíduo:** «qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer...», in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **Resíduo Industrial** – «o resíduo gerado em processos produtivos industriais...» in DL 178/2006, de 5 de Setembro.

- **Resíduo Perigoso** – «o resíduo que apresente, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os identificados como tal na Lista Europeia de Resíduos...», in DL 178/2006, de 5 de Setembro.
- **RCD (Resíduo de Construção e Demolição)** – o resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações.

4 ABREVIATURAS

- **EDPR PT:** EDP Renováveis Portugal.
- **GAR:** Guia de Acompanhamento de Resíduos.
- **LER:** Lista Europeia de Resíduos. **PS:** Prestador de Serviços de O&M
- **RCD:** Resíduos de Construção e Demolição.
- **REEE:** Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico
- **RSU:** Resíduos Sólidos Urbanos.
- **SGA:** Sistema de Gestão Ambiental.
- **SIRAPA:** Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente.

5 PROCEDIMENTO

No caso específico das Centrais Fotovoltaicas, por motivos relacionados com as características do projecto e da natureza dos resíduos em causa, a responsabilidade pela gestão de todos os resíduos resultantes da reparação e/ou manutenção da central, deve ser sempre delegada para o prestador de serviços (PS) contratado para a manutenção da instalação. Essa delegação deve estar sempre baseada em suporte formal, com valor legal, que vincule as duas partes contratualmente.

Os resíduos produzidos na operação e manutenção de uma central fotovoltaica podem ter as seguintes origens: resíduos de manutenção (ex: panos contaminados, restos de consumíveis, ...), componentes avariados ou defeituosos, resíduos de embalagem, resíduos domésticos, restos de vegetação.

O PS recolhe os resíduos na central fotovoltaica e assegura o seu encaminhamento para operador licenciado na gestão de resíduos. O PS poderá acumular resíduos nas suas instalações centrais, previamente ao seu encaminhamento para destino final. Não são permitidos quaisquer tipos de atividades de queima de resíduos. No caso de resíduos associados a grandes componentes avariados, o seu destino deve ser sempre acordado previamente ao transporte.

O PS não pode acumular resíduos nas instalações da central fotovoltaica, nem no seu exterior, por prazo superior a cinco dias. Se for necessário acumular resíduos nas instalações durante esse prazo, o PS deve identificar correctamente os resíduos e depositá-los em recipiente adequado, que deve ser fornecido pelo próprio. O local de deposição tem de ser sujeito à aprovação da EDPR, sendo fora de áreas protegidas ou especiais. A aprovação destes locais é da responsabilidade do Responsável da Central Fotovoltaica. Os resíduos perigosos nunca podem ser acumulados nas instalações da central fotovoltaica, devendo sempre ser recolhidos pelo PS em condições e recipientes adequados, de forma a evitar a ocorrência de derrames ou espalhamento dos resíduos.

O PS deve registar todos os resíduos produzidos na Central Fotovoltaica, e enviar esse registo trimestralmente para a EDP Renováveis. O registo é de formato livre, mas deve incluir, no mínimo:

- Designação da Centra Fotovoltaica.
- Quantidade de resíduos por código LER que saíram de cada Central e o seu destino.
- Quantidade de material avariado ou defeituoso enviado para reparação e o seu destino (local onde vai ser reparado).

O PS deve comprovar junto da EDPR que os operadores seleccionados para a gestão dos seus resíduos (transporte e destino final) estão devidamente licenciados para os resíduos em causa. Para o efeito devem remeter as respectivas autorizações, licenças e correspondentes actualizações à EDP Renováveis Portugal.

O PS deve também enviar cópia do seu registo anual de resíduos, realizado em SILiAmb e deve fornecer à EDPR cópias das GAR que forem solicitadas para efeitos de verificação.

Na selecção do operador e do destino do resíduo, o PS deve privilegiar o encaminhamento dos resíduos para opções de valorização em detrimento das opções de eliminação.

No caso de equipamento defeituoso ou avariado, deve ser sempre considerada a opção de reparação antes do seu encaminhamento como resíduo, conforme o disposto na legislação nacional relativa a este fluxo de resíduos. Seguidamente aplica-se de igual forma a priorização das restantes opções de destino final para resíduos, nomeadamente a reciclagem e a valorização antes da eliminação.

No âmbito dos serviços de operação e manutenção à central fotovoltaica, se o PS necessitar de adquirir algum tipo de Equipamento Elétrico e Eletrónico que esteja enquadrado no âmbito do regime jurídico da gestão de REEE (ex: painéis fotovoltaicos), é estabelecido pela Diretiva 2012/19/EU de 4 de Julho de 2012 que este deve apresentar o respetivo registo como produtor ou importador de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos à EDPR PT. Isto é também aplicável a Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (EEE) como os módulos fotovoltaicos que se danifiquem para além de reparação possível.

O PS formaliza a aceitação destas responsabilidades, assim como da responsabilidade de cumprimento de todos os requisitos legais associados, mediante aceitação de suporte formal contratual («*side letter*» ao contrato de O&M, declaração, anexo contratual, ...). No documento referido, o PS assume, entre outras responsabilidades, o cumprimento com todas as regras deste procedimento.

O PS deve ainda participar nas acções de formação/sensibilização da iniciativa da EDPR, nos ensaios e simulacros de emergências e nas auditorias às instalações da EDPR. Deverá também disponibilizar-se para auditorias a realizar pela EDPR ao seu pessoal e às suas instalações, onde sejam armazenados resíduos que tenham tido origem nas centrais fotovoltaicas da EDPR.

6 RESPONSABILIDADES

Responsável PT pelo SGA:

- Solicitar ao PS o envio da informação trimestral da quantidade de resíduos produzidos e equipamentos eléctricos e electrónicos danificados e enviados para reparação em cada Central Fotovoltaica da EDPR-PT. Reportar esta informação trimestralmente na plataforma SIS.
- Solicitar ao PS o envio de cópias das GAR relativas à recolha de resíduos e verificar que são entregues a operadores autorizados.

- Solicitar ao PS o envio dos mapas anuais de registo de resíduos efectuados no SiliAMb.
- Promover acções de formação/sensibilização aos PS.
- Realizar ou organizar auditorias periódicas ao cumprimento deste procedimento

Responsável de O&M pelo SGA:

- Exigir ao PS a resolução imediata de eventuais falhas de cumprimento dos requisitos acordados e presentes no contrato / *side letter*.

Responsável de Parque:

- Verificar, com periodicidade aleatória, o estado dos equipamentos e os métodos utilizados pelo PS para o armazenamento, recolha e transporte dos seus resíduos.

Prestador de Serviços:

- Enviar para o Responsável de O&M pelo SGA e Responsável PT pelo SGA os respetivos comprovativos de licenciamento aplicáveis no que toca às atividades de produção e encaminhamento/gestão de EEEs e REEEs.
- Enviar para o Responsável de O&M pelo SGA e Responsável PT pelo SGA uma cópia das GAR, comprovando desta forma que são enviados para operadores licenciados.
- Cumprir as regras deste procedimento e todos os requisitos legais associados à recolha, transporte e armazenamentos dos resíduos produzidos nas Centrais Fotovoltaicas da EDPR-PT.

7 FORMULÁRIOS

Não aplicável.